

Canário, Pinheiros e Ponto Belo encontram-se em débito parcial com o contrato de programa 2020 para custeio da Unidade Cuidar Norte, referente a parcela do mês de março. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos foi aprovado por unanimidade autorizar o Presidente do Consórcio a estabelecer o prazo de 15 dias corridos a partir da data desta assembleia para que os referidos municípios realizem os repasses financeiros referentes ao exercício de 2019, caso não realizem os depósitos, o presidente do consórcio fica autorizado a tomar as devidas providências para suspensão da utilização de quaisquer serviços do consórcio pelos municípios que estejam em situação de inadimplência, até que os mesmos façam a regularização dos valores devidos, mantendo-se adimplentes com os demais repasses do contrato de rateio do ano anterior e do contrato de rateio do ano vigente. Foi deliberado pela Assembleia que as seguintes itens da pauta: Item 07 – Apresentação da proposta para transporte sanitário; Item 08 – Relatório da situação da licitação para compras compartilhadas de medicamentos; Item 09 – Definição do quadro de vagas de procedimentos (consultas/exames) do mês de abril/2020; serão discutidos e deliberados em sessão da Câmara Técnica. Item 10 – Outros assuntos: foi solicitado aprovação da assembleia para pagamento com recurso dos contratos de programas para custeio da Unidade Cuidar Norte de servidor de dados adquirido através do processo administrativo nº 078/2019 – Adesão a ata de registro de preços Nº 006/2019. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade o pagamento no valor R\$ 39.803,00 (trinta e nove mil, oitocentos e três reais). Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu mais vez aos presentes e declarou encerrados os trabalhos as 19h 15 min., e eu, Risonete Maria Oliveira Macedo, Superintendente Executiva do CIM NORTE/ES lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelo presidente, tendo em vista que os demais membros presentes assinaram a lista de presença.

Risonete Maria Oliveira Macedo
Superintendente Executiva

Mário Sergio Lubiana
Presidente

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 02 – R, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 264978

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 02 – R, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Suspende as atividades da Rede Cuidar Norte por 15 (quinze) dias e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público o Estatuto do CIM NORTE/E.

Considerando a situação da PANDEMIA do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o quantitativo de usuários crônicos atendidos na UNIDADE CUIDAR EM NOVA VENÉCIA;

Considerando o grande quantitativo de usuários atendidos com idade acima de sessenta anos na UNIDADE CUIDAR EM NOVA VENÉCIA;

Considerando que majoritariamente o transporte sanitário dos 14 municípios para UNIDADE CUIDAR EM NOVA VENÉCIA é coletivo;

Considerando o tempo de permanência desses usuários e o quantitativo em aglomeração na UNIDADE CUIDAR EM NOVA VENÉCIA;

Considerando a na Lei Federal nº 13.979 de 06/02/20 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a declaração de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4593-R de 13/03/20;

Considerando o disposto na Portaria nº 36-R de 16/03/2 da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Espírito Santo;

Considerando o disposto no Plano Estadual de Prevenção e Controle do SARS CoV2 (COVID-19);

Considerando o disposto no Plano de Ação COVID-19 UNIDADE CUIDAR EM NOVA VENÉCIA 17/03/2020;

Considerando a Recomendação da Equipe Técnica acerca das atividades da UNIDADE CUIDAR EM NOVA VENÉCIA pautada na emergência em saúde pública (COVID-19).

Considerando que medidas temporárias são necessárias para prevenção à infecção e propagação do novo coronavírus (COVID-19) buscando a proteção da coletividade e garantir pleno respeito a integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade.

Resolve,

Art. 1º - Em cumprimento à decisão unânime da Assembleia Geral realizada em 18/03/2020, ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, as atividades na Unidade Cuidar em Nova Venécia, iniciando-se a suspensão em 23 de março de 2020.

Parágrafo Único - O prazo de suspensão de que trata este artigo, poderá ser prorrogado caso a emergência da saúde pública permaneça com o avanço do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Em cumprimento à decisão unânime da Assembleia Geral, fica estabelecido férias coletivas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para os empregados públicos do CIM NORTE/ES, lotados na Unidade Cuidar em Nova Venécia.

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto nesse artigo aos empregados públicos do CIM NORTE/ES, lotados na unidade da Rede Cuida Norte, necessários a execução e acompanhamento do Plano de Ação COVID-19 UNIDADE CUIDAR EM NOVA VENÉCIA DE 17/03/2020.

Nova Venécia - ES, 19 de março de 2020.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA

Presidente do Consórcio CIM NORTE / ES

CORSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXABA - PRODNORTE

RESOLUÇÃO Nº03-2020 REGULAMENTA SOBRE PANDEMIA COVID19

Publicação Nº 264992

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 2020

REGULAMENTA O CONSÓRCIO PRODNORTE DE COMO COMPORTARÁ PERANTE A SITUAÇÃO MUNDIAL DO NOVO CORONAVÍRUS COMO PANDEMIA SIGNIFICA O RISCO POTENCIAL DE A DOENÇA INFECCIOSA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PRODNORTE.

O Presidente do Consórcio PRODNORTE, no uso das atribuições legais e de acordo com o Protocolo de Intenções, Estatuto do Consórcio e deliberação na Assembleia Geral de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as medidas preventivas e temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) estabelecidas pelos Municípios Associado ao Prodnorte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4593-R/2020, que declarou estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 036-R/2020 da Secretaria de Estado da Saúde, que estabelece protocolo clínico para síndromes respiratórias gripais, em virtude do surto de coronavírus (COVID-19), durante a vigência do estado de emergência de saúde pública estadual;